

Projeto n.º 60/80  
MENSAGEM nº 28/80  
Publicado 15/10/80  
JORNAL DE HOJE

LEI N.º 417, DE 23 DE SETEMBRO DE 1980  
"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de ELY CANDIDO DOS SANTOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 10.945, da Quadra n.º 14, do Cemitério desta cidade onde se acham inumados os restos mortais de ELY CANDIDO DOS SANTOS.

Art. 2.º – À família de ELY CANDIDO DOS SANTOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
23 DE SETEMBRO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO  
Prefeito